



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Administração

PARECER Nº 014/2014

Processo nº : 23080.038533/2011-88
Contrato: 363/2012
Assunto : “Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, em Dentística”
Objeto: Prestação de Contas Final

Trata o presente parecer de análise formal do cumprimento quanto ao encaminhamento da prestação de contas prevista no contrato nº 363/2012, firmado entre a Universidade Federal de Santa Catarina e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU.

Foi designado para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela FAPEU, no contrato ora analisado, o Sr. Ricardo de Souza Vieira, conforme Portaria nº 363/CCF/2012.

O valor a ser repassado pela UFSC à FAPEU era de R\$ 604.800,00, conforme Cláusula Segunda, Subcláusula Terceira do Contrato.

Em relação à prestação de contas, a Cláusula Sexta e Sétima do referido contrato assim determinam:

Cláusula Sexta – Do relatório de execução físico financeiro:

A Contratada deverá apresentar à CARC/PROINFRA, de acordo com as instruções do Coordenador Geral do Projeto, até 60 (sessenta) dias do vencimento do Contrato, Relatório de Execução Físico-Financeiro, correspondentes aos serviços executados com base neste Termo de Contrato, anexando a relação das despesas efetuadas, inclusive de bens patrimoniais e, se for o caso, o comprovante da devolução dos saldos remanescentes, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

Cláusula Sétima – Da prestação de contas

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser constituída dos documentos, sob pena de instauração de Tomada de Conta Especial.

Subcláusula Primeira – Forma de apresentação da prestação de contas:

- I – ofício de encaminhamento de prestação de conta, quando solicitadas;*
- II – demonstrativo da execução da receita e da despesa;*
- III – relação de pagamentos;*
- IV – relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);*
- V – extratos da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;*
- VI – comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;*

Com base nas exigências acordadas no contrato em análise, verificou-se o encaminhamento dos seguintes documentos referentes à prestação de contas, conforme segue abaixo:

| ITEM | PRESTAÇÃO DE CONTAS | FINAL |
|------|---|------------|
| 1 | Data da entrega da prestação de contas | 04/09/2014 |
| 2 | Ofício de encaminhamento da prestação de contas | OK |
| 3 | Demonstrativo da execução da receita e da despesa | OK |
| 4 | Relação de pagamentos | OK |
| 5 | Cópia do contrato | OK |
| 6 | Relação de bens (quando for o caso) | - |
| 7 | Extrato da conta específica | OK |
| 8 | Comprovante do depósito bancário - devolução do saldo não utilizado | OK |

O fim da vigência do contrato, conforme Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo do Contrato, ocorreu em 30/06/2014. Os documentos para prestação de contas foram assinados pelo Superintendente/FAPEU, Sr. Gilberto Vieira Ângelo.

O relatório de receita e despesa apresentado demonstra que foi arrecadada a quantia de R\$ 571.117,80. Além do valor repassado pela UFSC, de R\$ 568.096,66, houve receita com rendimentos bancários no valor de R\$ 3.021,14. Foi utilizado o montante de R\$ 570.953,91, procedendo a devolução devidamente comprovada do saldo não utilizado no valor de R\$ 163,89.

Em vista da documentação apresentada na prestação de contas final do projeto “Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, em Dentística”, conclui-se que a mesma encontra-se em consonância com a Cláusula Sexta e Sétima, Subcláusula Primeira do Contrato.

Florianópolis, 06 de outubro de 2014.


Joseane Salles Valero
Pró-Reitoria de Administração
Contadora - SIAPE 1782635

De Acordo

Em 06 / 10 / 2014


Antonio Carlos Montezuma Brito
Pró-Reitor de Administração
Portaria 653/2012/GR